UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

EDITAL PARA RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO PARA O ANO DE 2010

- 1. A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Pró-Reitoria de Graduação, considerando os termos da Resolução nº 08, de 04 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), publicada no Diário Oficial da União de 05/10/2007, da Resolução N° 095/96, de 26/11/1996, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e da Resolução nº 37/2008, do Conselho de Administração (CONSAD), de 18/09/2008, torna público as normas para recebimento de solicitações de revalidação de diplomas de graduação.
- 2. Os procedimentos para o recebimento de solicitações de revalidação de diplomas de graduação serão:

2.1 Para o Curso de Medicina:

- 2.1.1 Acessar, no período de 16 a 30 de junho de 2010, o Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas SIGAA www.sigaa.ufrn.br, preencher o formulário de inscrição, agendar a entrega dos documentos para data compreendida entre 12 e 30 de julho de 2010 e imprimir o requerimento de inscrição em duas vias;
- 2.1.2 No caso de, no ato do preenchimento do formulário de inscrição, todos os horários de atendimento estiverem preenchidos, os interessados se inscreverão em lista de espera;
- 2.1.3 No período de 05 a 09 de julho de 2010, os que se inscreveram em lista de espera farão o agendamento para data a ser definida pelo Departamento de Administração Escolar.
- 2.1.4 Na data agendada, o interessado deverá entregar os seguintes documentos:
- 2.1.4.1 Diploma objeto da revalidação;
- 2.1.4.2 Histórico escolar do curso contendo carga horária ou conversão para esta em caso de sistema de contabilização diverso;
- 2.1.4.3 Comprovação de reconhecimento do curso pelo órgão competente do país emissor do diploma, atestando ser curso superior;
- 2.1.4.4 Programas de todas as disciplinas e outros componentes curriculares cursados, autenticados pela instituição de origem;
- 2.1.4.5 Documento de identidade;

- 2.1.4.6 Certidão de nascimento ou casamento;
- 2.1.4.7 Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar para os candidatos brasileiros;
- 2.1.4.8 Certidão de quitação eleitoral obtido no sítio <u>www.tse.gov.br</u> ou emitida pelos órgãos da Justiça Eleitoral para os candidatos brasileiros;
- 2.1.4.9 Certificado de naturalização (quando for o caso);
- 2.1.4.10 Cópia autenticada do passaporte, comprovando visto no Brasil, para os estrangeiros.
- 2.1.4.11 Procuração particular, se for o caso.
- 2.1.4.12 Certificado de proficiência em língua portuguesa CELPE-BRAS, para os estrangeiros, exceto para os naturais de países cuja língua materna seja o português.
- 2.1.4.13 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), depositado na conta única do Tesouro Nacional em qualquer agência do Banco do Brasil. Código 1: 1531031523428883-7 e código 2: CPF do declarante
- 2.1.4.14 Requerimento de inscrição devidamente assinado.
- 2.2 Para os demais cursos: o interessado deverá agendar na Divisão de Registro e Expedição de Diplomas do Departamento de Administração Escolar da UFRN, no endereço Campus Universitário Reitoria DAE, Bairro Lagoa Nova, Natal RN, CEP 59078-970, ou mediante telefone pelo número (84) 3215-3220, e, na data agendada, entregar os documentos descritos nos sub-itens 2.1.4.1 a 2.1.4.14, em sistema de fluxo contínuo.
- § 1°. Os documentos descritos nos sub-itens 2.1.4.1 a 2.1.4.4 devem ser autenticados pela autoridade consular brasileira no país de origem.
- § 2º. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, sendo dispensada a tradução de documentos emitidos em língua espanhola.
- § 3°. Todos os documentos devem ser apresentados em original e cópia, todos e de uma só vez, ressalvada a hipótese do parágrafo seguinte.
- § 4°. Estando impedidos de entregar qualquer documento dentre os de números 2.1.4.1 a 2.1.4.12, o interessado assinará termo de compromisso em que se obrigará a entregar os documentos faltantes até o dia 30/08/2010, pessoalmente ou mediante postagem via Aviso de Recebimento (AR), no endereço Campus Universitário Reitoria DAE, Bairro Lagoa Nova, Natal RN, CEP 59078-970.
- § 5°. Para os candidatos que se inscreverem na lista de espera a que se refere o sub-item 2.1.3, o prazo a que se refere o parágrafo 4° do item 2 será determinado pelo DAE mediante publicação a ser divulgada no endereço eletrônico www.prograd.ufrn.br
- 3. Os procedimentos de revalidação serão os descritos na Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e subsidiados pela Resolução N°

095/96, de 26/11/1996, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), e pelas Resoluções específicas dos colegiados dos cursos de graduação.

- 4. Em caso de deferimento da revalidação, deverão ser entregues Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio e feito novo depósito no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na conta referida no item 2.2.11 para a efetivação do registro.
 - Parágrafo único. Os documentos referidos no *caput* deste artigo deverão ser revalidados pela Secretaria Estadual de Educação, no caso de estudos de ensino médio realizados no exterior.
- 5. Em caso de indeferimento do pedido de revalidação de diploma, os documentos previstos no item 2.1.4.1 a 2.1.4.10 ficarão arquivados no DAE pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data da emissão do parecer final da revalidação ao fim do qual serão descartados caso o interessado não compareça para reavê-los.

Natal, 02 de junho de 2010

MIRZA MEDEIROS DOS SANTOS Diretora do DAE

VISTO:

Virginia Maria Dantas de Araújo Pró-Reitora de Graduação